

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Gabinete do Secretário**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo SMPED/GAB Nº 035610786**TERMO DE DOAÇÃO Nº 01 /2020 – Processo nº 6065.2020/0000570-3****TERMO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, COMO DOADORA, A EMPRESA KATALISE ASSESSORIA E TECNOLOGIAS LTDA COMO DONATÁRIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.****DOADORA: KTÁLISE ASSESSORIA E TECNOLOGIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 24.089.514/0001-23, neste ato devidamente representada pela senhora SOLANGE BARBOSA PINHEIRO DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 11.540.572 e inscrita no CPF/MF sobe nº 043.824.618-71, com sede na Av. Darcy Reis 733, Parque dos Príncipes – São Paulo, no Estado de São Paulo.**DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** criada pela Lei Municipal nº 14.659/2007, inscrição no CNPJ sob nº 08.082.743/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Senhor Secretário Municipal da Prefeitura de São Paulo, **CID TORQUATO**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.302.5018-8, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 027.646.518-05 e com sede na Rua Líbero Badaró, 424, 32º andar, Centro, Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Tem justo e acordado o presente instrumento, com observância do Decreto Municipal nº 58.102/2018 e da Lei Federal nº 8.666/1993, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto doar 30 (trinta) horas de plataforma Beplay, plataforma digital de distribuição de recursos de acessibilidade, em segunda tela, em tempo real, para smartphones, tablets e computadores, que será usado no Festival Sem Barreiras, de 7 a 13 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro – O valor total da prestação dos serviços é de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)**Parágrafo Segundo** – A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência **RECEBERÁ** manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou,

ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada, conforme Decreto Municipal nº 58.102, de 24 de fevereiro de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 40.384, de 04 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSUMAÇÃO

A doação consumir-se-á quando da tradição dos serviços entregues, ficando a partir da consumação da ação, a **DOADORA** isenta de quaisquer responsabilidades decorrentes da prestação de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência coincidirá com o período necessário para a consumação da doação.

CLÁUSULA QUARTA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Em razão do caráter altruístico deste termo, a **DOADORA** se isenta de qualquer responsabilidade pela reparação de eventuais perdas e danos a **DONATÁRIA** ou a terceiros, em virtudes da presente doação.

Parágrafo Único - A **DONATÁRIA** declara que a presente doação está de acordo com as normas a que está submetida, isentando a **DOADORA** de quaisquer responsabilidades delas decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO

Este termo será resolvido pela **DOADORA**, independente de qualquer aviso, se a **DONATÁRIA**, por qualquer motivo:

1. Deixar de direcionar total ou parcialmente, os serviços doados;
2. Descumprir qualquer das especificações constantes nesse termo.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta acima, a **DOADORA**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os serviços foram empregados no Projeto.

Parágrafo Segundo - O fato de a **DOADORA** poder realizar a conferência de que trata o parágrafo primeiro não exclui ou minimiza a responsabilidade da **DONATÁRIA**.

Parágrafo terceiro - Em qualquer das hipóteses de resolução prevista na Cláusula Quinta, a **DONATÁRIA** deverá restituir a **DOADORA** o valor dos serviços doados, constantes da Cláusula Primeira deste instrumento, atualizados de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou, a sua falta, do IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, ambos publicados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde a data de liberação até a de restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DE CONDUTA

As partes comprometem-se a agir com boa fé, probidade, confiança e lealdades, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **DOADORA** providenciará a publicação do presente Termo de Doação em extrato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

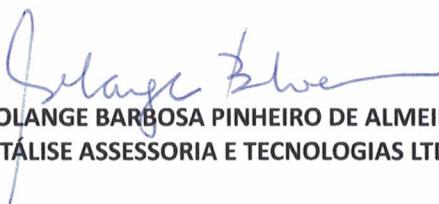
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo serão decididos pela Diretora da Central de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Fazenda Pública da comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

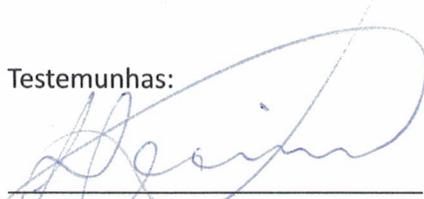
São Paulo, 16 de novembro de 2020.


SOLANGE BARBOSA PINHEIRO DE ALMEIDA
KTÁLISE ASSESSORIA E TECNOLOGIAS LTDA

Solange B. P. Almeida
Diretora
Ktálise Assessoria e Tecnologias Ltda

(assinado digitalmente)
CID TORQUATO
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
SMPED

Testemunhas:


Nome: HELIO P.C. ALMEIDA

RG nº 11.541.068

Nome:

RG nº



Documento assinado eletronicamente por **Cid Torquato Júnior, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência**, em 17/11/2020, às 11:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035610786** e o código CRC **B2E4104C**.

Referência: Processo nº 6065.2020/0000570-3

SEI nº 035610786